



## **Bolsa de Manuais Escolares**

### **Regulamento**

#### **Preâmbulo**

O presente regulamento destina-se a cumprir o estipulado nos artigos 7º, 7º-A, 7º-B e 13º-A do Despacho nº 11886/2012, de 6 de setembro (que altera o despacho nº 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo despacho nº 14368-A/2010, de 14 de setembro e pelo despacho nº 12284/2011, de 19 de setembro) no que concerne à criação e gestão da Bolsa de Manuais Escolares do Colégio de S. Miguel.

#### **Artº 1º – Objeto:**

1 – O presente regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo e devolução de manuais escolares da Bolsa de Manuais Escolares, criada nos termos da lei.

2 – Regulamentam-se os direitos e deveres dos diversos intervenientes que venham a beneficiar do empréstimo e devolução de manuais adquiridos ao abrigo dos auxílios económicos.

3 – Definem-se os critérios a ter em conta na seleção e avaliação dos manuais escolares a considerar para doação, empréstimo e devolução.

#### **Artº 2º – Destinatários**

São destinatários os alunos matriculados no Colégio de S. Miguel, por ordem decrescente de prioridade:

1 – Todos os alunos beneficiários do Escalão A ou B dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;

2 – Alunos não abrangidos pela Ação Social Escolar e cujas famílias estejam, comprovadamente, em situação de carência económica, após diagnóstico efetuado pelo diretor de turma respetivo;

3 – Alunos que doaram manuais escolares para a Bolsa;

4 – Outros alunos que solicitem manuais, uma vez colmatadas as necessidades verificadas nas alíneas anteriores.

### **Artº 3º – Intervenientes**

São intervenientes no processo de empréstimo e devolução de manuais da Bolsa:

- 1 – Alunos beneficiários do escalão A ou B dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e respetivos encarregados de educação;
- 2 – Alunos não abrangidos pela Ação Social Escolar, cujas famílias, comprovadamente, se encontrem em situação de carência económica e respetivos encarregados de educação;
- 3 – Alunos doadores de manuais e respetivos encarregados de educação;
- 4 – Outros alunos que solicitem manuais;
- 5 – Entidades públicas ou privadas que disponibilizem manuais;
- 6 – Do Colégio de S. Miguel: diretores de turma, docentes que venham a integrar a equipa para este fim específico, serviços administrativos e direção.

### **Artº 4º – Objetivos**

A aplicação do presente regulamento pretende:

- 1 – Promover a reutilização dos manuais escolares;
- 2 – Promover a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;
- 3 – Desenvolver o sentido de partilha e a solidariedade social;
- 4 – Diminuir os custos de aquisição de manuais por parte das famílias;
- 5 – Incentivar boas práticas de educação ambiental, reduzindo os desperdícios.

### **Artº 5º – Bolsa de manuais**

1 – A Bolsa é constituída por manuais:

- a) adotados no Colégio de S. Miguel e em período de vigência legal;
- b) devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram, no âmbito da Ação Social Escolar, em estado de conservação adequado para futura reutilização;
- c) adquiridos com verbas disponibilizadas por entidades públicas ou privadas especificamente para este fim;
- d) adquiridos pelo Colégio de S. Miguel;
- e) doados por outros alunos do Colégio ou por outras entidades.

### **Artº 6º – Direitos dos alunos**

1 – Os alunos que intervêm no processo de empréstimo e devolução de manuais escolares têm o direito de usufruir desta Bolsa, se os manuais que devolverem se encontrarem em bom estado de conservação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Completos, quanto ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
- b) Com as capas em bom estado de conservação e devidamente presas ao livro, sem rasgões, escritos ou rabiscos que dificultem ou impeçam a leitura da informação nelas escrita;
- c) Sem sujidade injustificada, sem folhas rasgadas e/ou páginas escritas a tinta e/ou sublinhados a caneta ou marcador que dificultem ou impeçam a sua leitura integral.

### **Artº 7º – Deveres do Colégio de S. Miguel**

À direção do Colégio, por si ou por delegação, compete:

- 1 – Publicitar a lista de manuais adotados no Colégio e respetivo período de vigência;
- 2 – Informar e organizar o processo de empréstimo e devolução dos manuais que integram a Bolsa, de acordo com o previsto no presente regulamento;
- 3 – Manter atualizado o registo dos manuais que integram a Bolsa e dos respetivos beneficiários;
- 4 – Carimbar com carimbo próprio para o efeito o(s) manual(is) emprestado(s) ao(s) aluno(s).

### **Artº 8º – Deveres do aluno e do encarregado de educação**

Ao aluno e respetivo encarregado de educação compete:

- 1 – Se beneficiário de apoios da Ação Social Escolar devolver os manuais subsidiados no final do ano letivo para integrarem a Bolsa de manuais, de acordo com o previsto na lei;
- 2 – Colaborar com o Colégio no empréstimo e devolução dos manuais integrantes da Bolsa, de acordo com o previsto na lei e no presente regulamento;
- 3 – Manter os manuais em bom estado de conservação, durante o período de empréstimo, responsabilizando-se pela sua não deterioração e eventual extravio;
- 4 – Encapar os manuais recebidos por empréstimo, ou substituir a existente, se necessário, utilizando plástico incolor;
- 5 – Afixar na contracapa do manual um autocolante com a identificação do aluno, incluindo número, ano e turma e ano letivo em que o manual lhe foi atribuído;

- 6 – Não escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo, tal como previsto no artº 6º do presente regulamento;
- 7 – Utilizar os manuais de tal modo que possam ser reutilizados por outros alunos;
- 8 – Durante o período de utilização o aluno e respetivo encarregado de educação são solidariamente responsáveis pelos manuais que lhe foram emprestados.

#### **Artº 9º – Vigência do empréstimo**

- 1 – O empréstimo do manual tem a duração de um ano letivo, exceto nos casos em que um manual abrange a totalidade dos anos de um ciclo de estudos;
- 2 – No final de cada ano letivo, no momento da renovação de matrícula (ou para os alunos do 12º ano nos três dias seguintes à afixação das pautas finais) o aluno procede à devolução dos manuais recebidos como empréstimo;
- 3 – No início de setembro, em data a afixar, serão entregues aos alunos os manuais disponibilizados pela Bolsa a título de empréstimo.

#### **Artº 10º – Procedimentos**

- 1 – Até ao dia da matrícula/renovação de matrícula os encarregados de educação que se enquadram na situação prevista no Despacho nº 18987/2009, de 17 de agosto, devem apresentar a sua candidatura à Bolsa de Manuais, na Secretaria do Colégio;
- 2 – O processo de empréstimo inicia-se com a afixação das listas de alunos a quem foram atribuídos auxílios económicos e respetivos escalões, uma vez que são estes os alunos prioritários no acesso à Bolsa de Manuais. Esta lista será afixada no início de setembro;
- 3 – A entrega dos manuais será efetuada, prioritariamente, aos alunos da referida lista e cujos encarregados de educação se candidataram à Bolsa, respeitando as prioridades definidas no artº 3º;
- 4 – No momento da receção dos manuais, o aluno e respetivo encarregado de educação, em declaração específica, comprometem-se a zelar e assegurar o bom estado dos manuais recebidos;
- 5 – A assinatura da declaração pressupõe o conhecimento do presente regulamento e a sua total aceitação;
- 6 – Caso o número de manuais em Bolsa não seja suficiente para acudir a todos os candidatos, estabelece-se a seguinte ordem de prioridades:

- a) Data de entrada do pedido de empréstimo de manuais dos alunos de escalão A;
  - b) Ordem de chegada ao local de entrega dos manuais dos alunos de escalão A, se a data do pedido de empréstimo for coincidente;
  - c) Data de entrada do pedido de empréstimo de manuais dos alunos de escalão B;
  - d) Ordem de chegada ao local de entrega dos manuais dos alunos de escalão B se a data do pedido de empréstimo for coincidente;
  - e) Ordem de chegada ao local de entrega dos manuais para os alunos com maior número de manuais doados;
- 7 – A participação na aquisição de manuais escolares só acontecerá após esgotada a Bolsa de manuais;
- 8 – As participações serão as previstas no despacho respetivo, deduzindo-se o valor dos manuais emprestados ao aluno.

#### **Artº 11º – Processo de devolução**

- 1 – O processo de devolução de manuais será acompanhado por uma equipa a constituir para o efeito, que incluirá docentes a designar em cada ano pela direção e por um educador que assessorará.
- 2 – O processo de devolução ocorre nos momentos referidos no artº 9º.
- 3 – Antes do final do ano letivo, será afixada a lista dos livros a devolver, salvaguardando-se sempre as situações que decorrem da necessidade de preparação para avaliações externas de carácter nacional – provas finais de ciclo e exames nacionais.
- 4 – Nos anos terminais de ciclo, todos os manuais serão devolvidos, exceto na situação de retenção.
- 5 – No ato de entrega dos manuais, será emitido um recibo de quitação que registará o estado de conservação dos manuais entregues.
- 6 – No caso de um aluno pretender transferir-se de escola ou mudar de curso, o mesmo deverá entregar todos os manuais que lhe tenham sido emprestados.

#### **12º – Sanções**

- 1 – A não restituição dos manuais ou a devolução dos mesmos em condições que não permitam a sua reutilização, impede o aluno de aceder a este tipo de apoio no ano

seguinte, tal como previsto no nº 4 do artº 7º-B do despacho nº 11886-A/2012, de 6 de setembro).

2 – Quando a não restituição se verificar com alunos que completaram o 12º ano de escolaridade, os pais assumirão o custo do valor residual do manual – 75% do preço de capa respetivo.

3 – O não pagamento deste valor implicará a não divulgação de resultados de exames e a não emissão de certificado/diploma de final de curso.

### **13º – Norma complementar**

1 – Em tudo o que não estiver previsto neste regulamento, aplica-se o disposto na lei.

2 – As situações concretas que surgirem em resultado da aplicação deste regulamento serão decididas pela direção do Colégio.

### **14º – Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela direção do Colégio de S. Miguel

Fátima, 13 de setembro de 2015